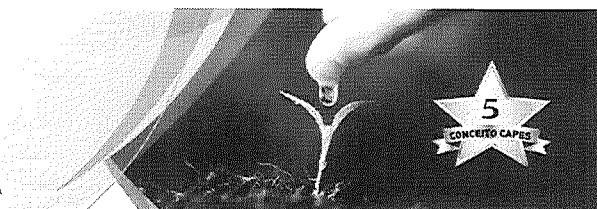




SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS



EDITAL N° 005 / 2019

SELEÇÃO CANDIDATOS ESTRANGEIROS

FLUXO CONTÍNUO

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

Divulga:

Abertura de Inscrição, critérios e procedimentos para a seleção e admissão de estudantes Estrangeiros aos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL, de acordo com a Resolução 32/17 – Art. 23 e Norma Interna 06/2018-PGAPV.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção para o ingresso de ALUNOS ESTRANGEIROS nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL da Universidade Federal do Paraná, daqui pra frente denominado Programa, para o ingresso via fluxo contínuo.

DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

Art. 2º O(s) candidato(s) estrangeiro(s) ficará a cargo da Comissão de Seleção e da concordância do Professor Orientador (docente permanente credenciado) com disponibilidade de vaga para orientação, para cursar Mestrado ou Doutorado em uma das seguintes linhas de pesquisa:

- a) Manejo de Culturas
- b) Manejo em Fitossanidade e Impacto Ambiental
- c) Morfogênese e Biotecnologia de Plantas
- d) Produção Vegetal em Sistemas Integrados

Art. 3º As vagas somente poderão ser preenchidas por aqueles que possuem nacionalidade estrangeira comprovada.

Art. 4º Somente ingressarão no Programa os candidatos **aprovados e classificados**.



SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS



DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Para subsidiar a elaboração do pré-projeto de pesquisa, o candidato antes da inscrição deverá obrigatoriamente contatar possível orientador que atue na linha de pesquisa do seu interesse, sendo que no ato da inscrição deverá optar por apenas uma das linhas de pesquisa e um orientador da área de concentração.

Art. 6º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão realizadas no período de 1º de Abril a 30 de Novembro de 2019.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas por meio do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico <http://www.prppg.ufpr.br/siga>.

§ 2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentos pelo correio.

Art. 7º Para efetivação da inscrição deverá inserir no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico os seguintes documentos¹:

➤ **Candidatos ao nível de Doutorado**

(<https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=1440>)

➤ **Candidatos ao nível de Mestrado**

(<https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=1439>)

- a. Requerimento de inscrição devidamente preenchido com indicação da linha de pesquisa, professor orientador, via SIGA;
- b. Cópia do Passaporte ou documento de Identificação e seu país de origem, com foto
- c. Candidatos ao Curso de Mestrado deverão apresentar cópia do diploma de graduação (frente/verso) ou certificado de conclusão do Curso de Engenharia Agrônoma ou curso superior correlato.
- d. Candidatos ao Curso de Doutorado deverão apresentar cópia do diploma (frente/verso) ou documento comprobatório de Defesa do curso de Mestrado Acadêmico na área de Ciências Agrárias ou correlata;
- e. Histórico escolar de graduação para inscrição no mestrado/doutorado ou histórico de mestrado para inscrição no doutorado,
- f. Currículo Lattes – informar link (SIGA) (Plataforma CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>);
- g. Resumo descritivo do projeto de dissertação ou tese (redigido em Inglês ou Português) a ser desenvolvido, segundo a linha de pesquisa do Programa (modelo disponível na página do Programa: www.pgapv.agrarias.ufpr.br);
- h. Uma foto recente, tamanho (2 x 2; 3 x 3; ... N x N), fundo branco (formato 'jpg');
- i. Carta de aceite do orientador.

¹ A documentação solicitada poderá variar de acordo com as regras internas do PPG.



SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS



DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do Programa, conforme determinado pela Resolução 32/17-CEPE.

Art. 9º A inscrição somente será homologada com a apresentação da documentação completa via SIGA

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 A seleção para fluxo contínuo (estrangeiros) ocorrerá mediante avaliação do currículo, do projeto de pesquisa e entrevista, que poderão ser realizados presencialmente ou a distância.

§ 1º A entrevista abordará questionamentos sobre o resumo descritivo do projeto, currículo lattes e assuntos pertinentes ao nível pretendido. A duração da entrevista será de 20 a 30 minutos, a ser agendada pela comissão de seleção.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa, e **terão sua versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.**

Art. 12 Os candidatos selecionados devem realizar a matrícula no curso de Mestrado ou Doutorado do Programa na data informada pela Secretaria do Programa. A não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga.

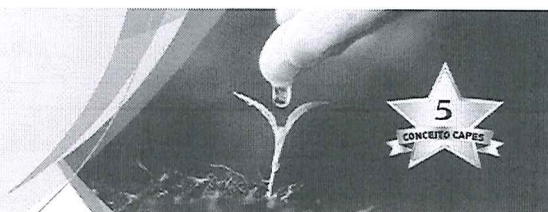
Art. 13 A classificação dos candidatos não implica em garantia de bolsa, sendo as bolsas alocadas de acordo com a disponibilidade do Programa e observando as normas do Regulamento do Programa de Demanda Social, conforme a Portaria da CAPES Nº 76 de 14 de abril de 2010.

Art. 14 O Programa e Universidade Federal do Paraná não se responsabilizam por recursos financeiros para pagamento de passagens e diárias, tão pouco para ajuda de custo de moradia no Brasil. Os candidatos aprovados se responsabilizam por todos os custos necessários para deslocamento ao Brasil.

Art. 15 É de inteira responsabilidade dos alunos estrangeiros o visto de estudos. O visto deverá ser válido para entrada e permanência no país durante todo o período de realização do curso.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 16 A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá após a homologação do resultado em Reunião do Colegiado do PGAPV, mediante Edital de Divulgação no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa do Programa e no seu site (www.pgapv.agrarias.ufpr.br).

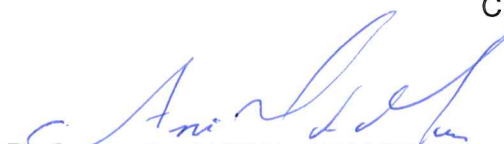


DO RECURSO

Art. 17 Caberá recurso formal ao Resultado Final até 2 (dois) dias úteis após a publicação em edital do resultado final. Os recursos serão analisados em até 2 (dois) dias úteis pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade.

Este edital entra em vigor nesta data, sendo válido para o Ano Letivo 2019.

Curitiba, 29 de março de 2019.



Professor Dr. ANIBAL DE MORAES
Coordenador do Programa de Pós-graduação e Presidente do Colegiado.